



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Superintendência da Secretaria de Urbanismo e Habitação
Diretoria de Urbanismo

Avenida XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1537 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00090694/2023.96

À GCAL,

Trata do Requerimento nº 997/2023 da Câmara Municipal de Maringá, no qual é solicitado a para fins de esclarecimento público:

1 – Quantos condomínios/loteamentos existem no Município e que estão irregulares/pendentes de legalização/regularização, nomeando cada um deles, com a respectiva localização.

Conforme planilha abaixo existem 12 processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB tramitando na Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Urbanismo e Habitação – SEURBH, com protocolo aberto pelos interessados.

	NOME	LOTE	GLEBA	REURB	SITUAÇÃO
01	Portal das Flores	57-REM, 57-A, 57-B, 57-C, 57-D	Ribeirão Maringá	E	Fase II
02	Chácara Bandeirantes	119-A-1/1, 119-A-1 REM, 119-A-2, 119-A-3, 119-A-4, 119-A-5, 119-A-6, 119-A-7, 119-A-8, 119-A-9	Ribeirão Maringá	E	Fase II
03	Chácaras Favoreto	148-D	Ribeirão Maringá	S	Fase I
04	Chácara São Rafael	100	Patrimônio Iguatemi	E	Fase III
05	Condomínio do Jura	175-A e 175-A/1	Patrimônio Iguatemi	E	Fase I
06	Residencial Saldanha	344 REM	Patrimônio Maringá	E	Fase III
07	Chácara Cofipa	177-B	Patrimônio Maringá	E	Fase I

08	Condomínio João Aparecido Moraes	268-A REM, 268-A/1, 268-A/2, 268-A/3, 268-A/4, 268-A/5, 268-A/6	Patrimônio Maringá	E	Fase III
09	Condomínio Hebrum	266-A REM	Patrimônio Maringá	E	Fase III
10	Condomínio Itelvino Fenato	19-A-1, 19-A-2, 19-A-3, 19-A-4, 19-A-5	Ribeirão Morangueiro	E	Fase II
11	Condomínio Monte Alto	18	Ribeirão Morangueiro	S	Fase III
12	Condomínio Chácara Batel	84-B/REM	Ribeirão Morangueiro	E	Fase III

REURB “E” – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico

REURB “S” – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social

2 – Decline os motivos de falta de legalização/regularização de cada um, bem como o prazo estimado para a resolução dos problemas e a atual situação de cada processo junto ao Município.

Todos os processos são referentes a núcleos urbanos informais, que conforme definição junto ao Artigo 3º da Lei Complementar nº 1.175/2019, é aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

Conforme o rito do processo de REURB, disposto na LC nº 1.175/2019, foi elaborado o documento “FASES REURB” que segue anexo (2288444) para melhor compreensão e acompanhamento dos processos. Na tabela acima segue a coluna denominada “situação” na qual é informada a fase que cada processo se encontra. Quanto ao prazo, não é possível estabelecer devido ao fato que cabe ao requerente do processo ir munindo o mesmo com a documentação e projetos necessários para cada fase, como também esses projetos dependem de aprovação em outras Secretarias e Órgãos externos como Copel e Sanepar. E por fim é necessário a participação do Cartório para emissão dos registros.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristina Andreoti Torres Silva, Arquiteto (a)**, em 18/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Gaioto Martins, Diretor (a) de Urbanismo**, em 18/08/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 18/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2288366** e o código CRC **CC4AF18A**.

Referência: Processo nº 01.02.00090694/2023.96

SEI nº 2288366

FASES REURB

- I.
 - 1. REQUERIMENTO Art 14
 - 2. VISTORIA Art 15
 - 3. CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE LF Art. 30, §2º
 - 4. PROCESSAMENTO INFORMAÇÕES Art. 4º, § único
 - 5. INSTAURAÇÃO REURB Art 19
- II.
 - 6. DETERMINAÇÃO DA TITULARIDADE Art 20 a 33
- III.
 - 7.1. ESTUDO PRELIMINAR Art 38
 - 7.2. RAP Art 5º
 - 8. DIRETRIZES BÁSICAS Art 39 a 53
 - 9. APROVAÇÃO PRÉVIA Art 54 a 55
 - 10. APROVAÇÃO FINAL Art 60 a 62
- IV.
 - 11. SANEAMENTO Art. 59
- V.
 - 12. DECISÃO DO MUNICÍPIO Art. 63
- VI.
 - 13. EXPEDIÇÃO CRF Art. 64
- VII.
 - 14. REGISTRO CRF Art. 65 a 69
 - 15. ABERTURA CADASTROS INDIVIDUAIS
 - 16. EXECUÇÃO INFRAESTRUTURA Art 56 a 59
- VIII.
 - 17. REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÕES EXISTENTES Art 70 a 72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2323/2023 - GAPRE

Maringá, 21 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 997 (SEI nº 2257259), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

1 - quantos condomínios/loteamentos existem no Município e que estão irregulares/pendentes de legalização/regularização, nomeando cada um deles, com a respectiva localização;

2 - decline os motivos da falta de legalização/regularização de cada um, bem como o prazo estimado para a resolução dos problemas e a atual situação de cada processo junto ao Município.

Em resposta ao nobre vereador, anexamos o Despacho (SEI nº 2288366) e o Anexo (SEI nº 2288444) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Seurbh.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292793** e o código CRC **A6457CB4**.

